



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER (PSD)

INDICAÇÃO 2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado veementemente apelo ao **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, na pessoa de Vossa Excelência Governadora Raquel Iyra, sendo este extensivo a **SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - Semobi**, na pessoa do Sr. **DIOGO BEZERRA**, um pedido de estudo de planejamento com o objetivo de:

CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA DE PEDRA NA ZONA RURAL DE CARUARU

JUSTIFICATIVA

O Vereador, Raminho Xavier, no uso de suas atribuições legais e em atenção às demandas da população rural do município, vem por meio desta indicação solicitar a realização de um estudo detalhado acerca da construção de uma nova ponte que dar acesso ao Sítio Malhada de Pedra na zona rural do município de Caruaru

Sabemos que a área acima citada é de grande fluxo de veículos, sendo ponto essencial de passagem destes em tempos chuvosos como o que estamos vivendo atualmente.

Ocorre que por consequência do alto volume da água os moradores daquela região acabam ficando ilhados, impossibilitados de irem à cidade, já que a ponte fica coberta de água, por ser pequena, o que restringe o direito de ir e vir da população.



O motivo da presente indicação ao governo do estado de Pernambuco e a Semobi é justamente para garantir que a integridade física da população rural seja assegurada em todos os âmbitos da vida cotidiana. Da mesma forma, que busca garantir uma melhor qualidade de vida, através de espaços de mobilidade que possibilitem com que o seu direito de ir e vir seja exercido com maior segurança.

Isto posto, é de suma importância que haja a implantação dos métodos necessários e eficazes para garantir o bem-estar de todos que usam da ponte do Sítio Malhada de Pedra para chegar à cidade e para voltar à zona rural.

Sabemos que o **art. 25, §1º da Constituição Federal de 1988**, garante que tudo aquilo que não for competência da União e dos Municípios torna-se competência dos Estados, ou seja, **é de competência do estado de Pernambuco a manutenção das estradas estaduais.**

A construção de uma nova ponte que dar acesso ao Sítio Malhada de Pedra na zona rural do município de Caruaru irá garantir maior segurança a população daquela região que diariamente faz uso dela para ir à cidade e para voltar às suas casas.

Sabemos que segurança viária é um direito constitucional previsto no **art. 144, § 10, inciso I da CF/88** o que garante o direito à mobilidade eficiente e segura à população.

É preciso garantir que os princípios da administração pública mantenham-se vivos a partir de medidas como esta, que garantem a segurança de todos, principalmente no caso da população rural, que por vezes é colocada como escória social quando comparada a zona urbana que é carregada de inúmeras demandas.

Nesse sentido, tem-se o art. 37 da Constituição Federal que leciona:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Todos temos ciência das inúmeras demandas que o estado de Pernambuco apresenta, entretanto, é possível olhar com atenção para as necessidades do povo batalhador da zona rural.



Isto posto, chamamos a atenção das autoridades acima mencionadas, como forma de apelo, para que haja a construção de uma nova ponte de acesso ao Sítio Malhada de Pedra no município de Caruaru, a fim de trazer mais segurança aos transeuntes que utilizam da via.

Nesse sentido, busca-se através do presente instrumento a construção de uma nova ponte de acesso ao Sítio Malhada de Pedra no município de Caruaru

Por conseguinte, chamamos a atenção das autoridades supramencionadas para este instrumento, qual seja, indicação.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 17 de junho de 2025.

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR